



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

LEILÃO N. 001/2026

CONTRATANTE 986717
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP E DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
13 de março de 2026 às 9h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS
SIM/ NÃO

PROCESSO N. 001038.000007/2026-12
LEILÃO N. 001/2026
EDITAL N. 002/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado no portal www.darioleiloes.com.br, de propriedade do leiloeiro oficial DARIO SOUZA JUNIOR, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 923, ora contratado pelo município de Mogi Mirim/SP através de regular processo licitatório.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de bens móveis inservíveis constante do patrimônio público do município de Mogi Mirim/SP e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será realizada em 44 lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo o licitante arrematante de todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, **EXCETO** as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir.

- a) sejam funcionários ou ligados a prefeitura, bem assim integrantes da Comissão de Contratação;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Leilão será realizado em sessão pública de **forma ONLINE** mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.1.1. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo, será realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no endereço, data e hora descritos a seguir:

www.darioleiloes.com.br

Data: 13/03/2026

Horário: 9h00

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial supramencionado, via internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da

3.3. O licitante poderá formular consultas, informando o número da licitação, por e-mail: contato@darileiloes.com.br; no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Leôncio de Magalhães, 1100 sala 03 - CEP 02042-001 Jardim São Paulo / SP, ou na Diretoria de Compras e Licitações do município de Mogi Mirim /SP, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, ou pelo e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

3.4. Retirada do Edital com a descrição dos bens a serem leiloados: Nos sites: www.darileiloes.com.br e www.mogimirim.sp.gov.br

3.5. Sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pessoalmente pelos interessados, na Situado na Rua Sergipe, 141, Centro, Mogi Mirim/SP.

4. PREÇO MÍNIMO

4.1. Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no Anexo III.

4.2. Caso não seja atingido o valor da avaliação do lote realizada pelo leiloeiro, o mesmo poderá reavaliar o lote no ato da disputa para os possíveis interessados.

4.3. Das ofertas de preço entre um lance e outro, serão acrescidos de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro.

5. HABILITAÇÃO PARA LANCES VIA INTERNET

5.1. O comprador, para se habilitar nos lances on-line, deverá entrar no site do leiloeiro (www.darileiloes.com.br) fazer seu cadastro, adquirindo assim login e senha e anexar documentos que se façam necessários como comprovante de endereço, RG e CPF, tratando-se de pessoa física, ou CNPJ e inscrição estadual, se pessoa jurídica.

6. DA PROPOSTA

6.1. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

7. LANCES ONLINE

7.1. Os lances devem ser enviados via Internet através do site oficial do leiloeiro www.darileiloes.com.br até o termino da disputa.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo deste Edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- d) declarar o vencedor;
- e) elaborar a ata da sessão.

8.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes.

8.3. Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, autenticação exigida conforme a Lei 13.726/18, minuta constante do Anexo IV deste Edital; ou
- b) No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular de procuração deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.4. Sendo o representante da pessoa jurídica proponente o seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Leilão.

8.6. Para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento, que deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da realização do Leilão no site do leiloeiro: www.darileiloes.com.br.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Prefeitura ou ao Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação na sessão pública do Leilão na modalidade online (internet) dar-se-á:

- a) Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente oferta de lances, via Internet, na página do site: www.darileiloes.com.br;

9.2. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da licitação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras.

9.3. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do Leilão, com a divulgação dos lances prévios, eventualmente recebidos via internet, passando o leiloeiro a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes via internet deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

10.4. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido ofertado.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. O leiloeiro encerrará a sessão mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Findo o prazo dado, será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MAIOR PREÇO.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;
- b) não estiverem acompanhadas de procuração (subitem 8.3);

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 10 (dez) minutos;
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

14.1. O pagamento dos lances vencedores somente poderá ser feito em moeda nacional, e em parcela única, vedado o parcelamento, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência - ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU TRANSFERÊNCIA EM CONTA DIGITAL SUPERBID PAY disponível na seção 'MINHA CONTA' na plataforma superbid.net, parceira do leiloeiro supracitado no prazo de 1 dia útil após o leilão.

14.2. O ARREMATANTE vencedor arcará ainda com a importância correspondente a 5% (cinco

por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. escolhendo a forma de pagamento de sua preferência - ATRAVES DE BOLETO BANCARIO OU TRANSFERENCIA VIA SALDO EM CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, disponível na seção 'MINHA CONTA' na plataforma superbid.net, parceira do leiloeiro supra citado, no prazo de 1 dias úteis após o leilão.

a) O próprio arrematante e responsável pelo emissão do boleto de pagamento ou sua transferência bancaria via acesso a 'MINHA CONTA'.

b) APÓS PAGAMENTO OS COMPROVANTES DEVEM SER ENVIADOS PARA O E-MAIL contato@darioleiloes.com.br para que seja feito a devida baixa e emissão de nota, assim como as providencias para retirada dos lotes.

14.3. O valor da comissão do leiloeiro **não compõe** o valor do lance ofertado.

14.4. O não pagamento, será considerado como desistência e o ARREMATANTE será responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se às penalidades cabíveis conforme item 17.

15. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

15.1. A retirada do bem arrematado só será efetuada após comprovação da integralização e compensação do pagamento, conforme item 16.

15.2. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo Arrematante, na integralidade do lote, às suas próprias expensas, sem qualquer ônus para o Município, com prévio agendamento com o Leiloeiro através dos telefones (11) 2538-2148 / 9 8998.4875, horário comercial, respeitando o prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do Leilão.

15.3. Realizado o agendamento, respeitando o prazo mencionado no item 15.2, o Arrematante se compromete a comparecer no local onde for feita a visita para a retirada do (s) lote (s) arrematado (s) que só será liberado com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita, no órgão competente, se for o caso, quer sejam Nota Fiscal, Attestados, Cópia de Registro, Documento Único de Transferência - DUT, este devidamente preenchido e com Firma reconhecida, CPF e RG/CNPJ.

15.3.1. Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado.

15.4. A Prefeitura, **não** prestará qualquer tipo de auxílio aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

16. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

16.1. A comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance, será sempre devida, nos termos do parágrafo único do artigo 24, do Decreto n. 21.981/1932, ainda que o arrematante manifeste arrependimento ou desistência pelo lote. Nestes casos, poderá o arrematante ter o seu cadastro suspenso ou cancelado. Além disso, desde já autoriza o arrematante a emissão contra si de boleto, com a cobrança exclusiva da comissão do leiloeiro, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento.

16.2. O arrematante também ficará obrigado a pagar 5% (cinco por cento) a título de MULTA sobre o valor do lance a favor da Prefeitura Municipal, mediante pagamento de guia DAM (DOCUMENTO

DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) que será gerada pelo setor de Cadastro e Tributação Municipal, em caso de desistência.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 'e' a 'h' de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 'c', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'b', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'a', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. Em nenhuma hipótese, a prefeitura ou o Leiloeiro Oficial, se responsabilizarão por qualquer defeito ou impossibilidade de operacionalização dos equipamentos leiloados, de quaisquer dos interessados/licitantes e também não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

18.5. A Prefeitura reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar em defesa do interesse público ou anular esta licitação, total ou parcialmente, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados a título de sinal ou complemento da venda, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

18.6. O arrematante de veículo, além das condições de venda, declara estar ciente de que não poderá com o mesmo circular ou transmiti-lo a terceiros, antes de sua transferência administrativa perante a repartição de trânsito. Assume o arrematante, também, que a partir da retirada do veículo, é sua toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos e despesas causados a terceiros.

18.7. Os objetos desta licitação serão alienados no estado de conservação em que se encontram e os arrematantes ao darem os lances declaram já terem vistoriado os mesmos ou na falta de visita

dos mesmos, assume os riscos da compra no estado que se encontram.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Itens

ANEXO III - Laudo de Avaliação

ANEXO IV - Modelo de Procuração

Mogi Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

LARISSA RODRIGUES VICENTE

Secretária de Suprimentos e Logística

NEIROBERTO SILVA

Presidente do SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS - SEM M.O EXCLUSIVA)

Processo nº 001038.000007/2026-12

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis constante do patrimônio público do município de Mogi Mirim/SP e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
LOTE 01 - SAAE	HIDRÔMETROS APROXIMADAMENTE 2 MIL QUILOS	R\$ 10,00/kilo
LOTE 02 - SAAE	3 MACROMEDIDOR E 4 MACROMEDIDOR PARA VAZÃO MENOR	R\$800,00
LOTE 03 - SAAE	CADEIRA MESA BEBEDOURO 2 AR CONDICIONADOS E 2 CONDENSADORES	R\$1.500,00
LOTE 04 - SAAE	1 TRANSFORMADOR QUEIMADO	R\$200,00
LOTE 05 - SAAE	IMPRESSORAS CALCULADORAS MONITORES CONEXÃO DE REDE	R\$500,00
LOTE 06 - SAAE	MAQUINAS 2 CORTADORES 1 COMPORTADOR 1 CORTADOR DE ASFALTO 1 BOMBA PNEUMÁTICA 1 BOMBA D' ÁGUA 1 BOMBA ESGOTO 1 GUINCHO HIDRÁULICO 1 CARÇAÇA DE PAINEL ELÉTRICO 2 GEOFONE 1 NEBULIZADOR 1 MARTELETE	R\$2.500,00
LOTE 07 - SAAE	1 TANQUE DE DECANTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO VOLUME APROXIMADO 35 M³	R\$3.000,00
LOTE 08 - SAAE	SUCATA FERROSA VERGALHÃO E FERRO DE SUSTENTAÇÃO	R\$500,00
LOTE 09	SEMÁFOROS 2 MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$2.000,00
LOTE 10	IMPRESSORAS NOTEBOOKS PCS TVS (TUBO E TELA PLANA) MONITORES RÁDIOS CÂMERAS	R\$2.500,00
LOTE 11	ELETRODOMÉSTICOS GELADEIRAS FREEZERS VENTILADORES PURIFICADORES MICROONDAS BEBEDOUROS FOGÕES SECADORES LIQUIDIFICADORES (INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO) MÁQUINAS DE LAVAR TANQUINHOS ASPIRADOR DE PÓ E 1 BICICLETA	R\$1.800,00
LOTE 12	MÓVEIS DE AÇO ARQUIVOS COM GAVETAS ESTANTES ARMÁRIOS 2 PORTAS ROUPEIROS MESAS ARMÁRIO SUPORTE PARA TV E ARMÁRIOS NICHOS	R\$4.000,00
LOTE 13	CADEIRAS (ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO) E LONGARINAS INSERVÍVEIS	R\$1.000,00
LOTE 14	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS	R\$3.000,00

LOTE 15	FERRAMENTAS ROÇADEIRAS SOPRADOR MOTOPODA ESTEIRA LAVA JATOS BALANÇAS ESCADAS	R\$500,00
LOTE 16	HOSPITALAR MACAS DE MANIVELA, ELETRÔNICA, EM ALUMÍNIO RETRÁTIL E HOSPITALAR, AUTOCLAVES, BIOMOS, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ARMÁRIO EXPOSITOR, SUPORTE DE SORO TOTENS TERMÔMETRO DIGITAL APARELHO DE RX	R\$4.000,00
LOTE 17	SUCATA FERROSA CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARQUE ESCOLAR EM PLÁSTICO LIXEIRA DE COLETA SELETIVA	R\$1.000,00
LOTE 18	SAVEIRO CL 1.8, ANO 95, PLACA BPY6005	R\$3.000,00
LOTE 19	GOL 1.0 GIV, ANO 2010-2011, PLACA EGI9222	R\$4.000,00
LOTE 20	VW ÔNIBUS COMIL VERSATILE, ANO MODELO: 2006/2006, CZA-6910	R\$8.000,00
LOTE 21	VW – MPOLO SEM MIDI ON, ANO 2010-2011, PLACA EGI9246	R\$10.000,00
LOTE 22	ÔNIBUS OF 1519, ANO MODELO: 2014/2014, FIL-1380	R\$12.000,00
LOTE 23	M.BENZ / OF 1519 R.ORE, ANO 2014-2014, PLACA FSG5879	R\$15.000,00
LOTE 24	VW/ 15.180, ANO 2002-2002, PLACA BNZ6549	R\$18.000,00
LOTE 25	VW / COMIL BELLO O, ANO 2005-2005, PLACA CZA6908	R\$13.000,00
LOTE 26	FORD / CARGO 1317 E, ANO 2011-2011, PLACA EGI9245	R\$17.000,00
LOTE 27	CAMINHÃO L 1513, ANO MODELO: 1984/1984, CPV-3D85	R\$15.000,00
LOTE 28	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9226	R\$500,00
LOTE 29	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9227	R\$600,00
LOTE 30	FIAT/ DUCATO GCASA MIC1, ANO 2012-2013, PLACA EGI9251	R\$15.000,00
LOTE 31	TRATOR 4610 / K22 / 3960, ANO MODELO: 1986/1986	R\$16.000,00
LOTE 32	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2018/2018, EWH-2918	R\$3.000,00
LOTE 33	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2002	R\$2.000,00
LOTE 34	TRATOR TL 75E 4X4, ANO MODELO: 2008/2008	R\$20.000,00
LOTE 35	RETROESCAVADEIRA 750 4X4, ANO MODELO: 2002	R\$18.000,00
LOTE 36	TRATOR AGRICOLA TL75E, ANO MODELO: 2018	R\$25.000,00
LOTE 37	CORSA SEDAN 1.8, ANO MODELO: 2003/2004, CZA-6877	R\$6.000,00
LOTE 38	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6571	R\$3.000,00
LOTE 39	GOL SPECIAL 1.0, ANO MODELO: 2002/2003, BNZ-6571	R\$3.500,00
LOTE 40	FIAT/ DOBLO ELX 1.8 FLEX, ANO 2007-2008, PLACA DMN3177	R\$8.000,00
LOTE 41	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6573	R\$3.000,00
LOTE 42	I/M.BENZ CDI GCASA AMB1, ANO 2007-2007, PLACA DMN3181	R\$12.000,00
LOTE 43	KOMBI 8 LUGARES, ANO MODELO: 2005/2006, CZA-6881	R\$300,00
LOTE 44	MB/M.BENZ L 1113, ANO 1973-1973, PLACA BFW5108	R\$10.000,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Suprimentos e Logística, por meio do setor de Patrimônio, é responsável pela gestão, controle, guarda e destinação final dos bens móveis pertencentes ao Município, incluindo aqueles

considerados inservíveis, seja por estarem obsoletos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilidade para a Administração Pública.

No exercício regular das atividades de controle patrimonial, especialmente em decorrência de inventários físicos periódicos, avaliações técnicas e análises de custo-benefício de manutenção, verifica-se a existência de bens móveis que não mais atendem às necessidades operacionais da Administração, ocupando espaço físico, demandando controle administrativo contínuo e, em alguns casos, gerando custos indiretos de armazenamento e conservação, sem retorno ao interesse público.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a alienação dos bens móveis inservíveis, como medida de racionalização da gestão patrimonial, otimização de espaços, redução de custos operacionais e, ainda, possibilidade de geração de receita ao erário municipal.

A modalidade de leilão apresenta-se como a solução mais adequada para a destinação desses bens, por assegurar os princípios da transparência, publicidade, isonomia e obtenção da melhor vantagem para a Administração, possibilitando ampla concorrência entre interessados e a alienação pelo maior lance ofertado.

Ressalta-se que o Município já dispõe de leiloeiro oficial regularmente contratado, o que viabiliza a realização do leilão de forma célere, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, não sendo necessária nova contratação para esse fim, mas apenas a formalização do procedimento administrativo de alienação dos bens móveis declarados inservíveis.

Assim, a presente contratação/procedimento visa atender à necessidade administrativa de promover a adequada destinação dos bens patrimoniais inservíveis, em consonância com as boas práticas de gestão pública, com a legislação aplicável e com as atribuições institucionais da Secretaria de Suprimentos e Logística.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, sob a responsabilidade da Secretaria de Suprimentos e Logística, utilizando-se o leiloeiro oficial já contratado pela Administração.

O procedimento compreenderá, de forma sintética, as seguintes etapas:

- a) identificação e seleção dos bens móveis considerados inservíveis, a partir de avaliações técnicas e registros do setor de Patrimônio;
- b) formalização do ato administrativo de declaração de inservibilidade dos bens;
- c) avaliação prévia dos bens e definição do valor mínimo de arrematação, com base em critérios técnicos e de mercado;
- d) elaboração e publicação do edital de leilão, contendo a descrição dos bens, condições de participação, forma de disputa, regras de pagamento, prazos e demais disposições aplicáveis;
- e) realização do leilão, em formato presencial, eletrônico ou híbrido, conforme definido no edital, assegurando ampla publicidade e competitividade;
- f) arrematação dos bens pelo maior lance ofertado, recebimento dos valores e adoção das providências para entrega dos bens aos arrematantes;
- g) atualização dos registros patrimoniais e contábeis do Município, com a baixa dos bens alienados.

A adoção do leilão como solução permite a adequada destinação dos bens móveis que não mais atendem às necessidades da Administração, promovendo a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de

espaços físicos, a redução de custos indiretos de manutenção e o retorno financeiro ao erário.

Além disso, a utilização de leiloeiro oficial previamente contratado assegura a execução do procedimento com maior eficiência administrativa, padronização operacional e conformidade legal, sem necessidade de nova contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade de alienação de bens móveis inservíveis sob a gestão da Secretaria de Suprimentos e Logística, o procedimento de leilão deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos legais e normativos

- a) Observância integral à legislação vigente aplicável à alienação de bens públicos, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de gestão patrimonial do Município;
- b) Existência de ato administrativo formal declarando os bens como inservíveis, devidamente classificados quanto ao seu estado de conservação (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos);
- c) Avaliação prévia dos bens móveis a serem alienados, com definição do valor mínimo de arrematação, conforme critérios técnicos e de mercado;
- d) Regular instrução processual, com pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, quando exigidos.

4.2 Requisitos operacionais

- a) Utilização de leiloeiro oficial previamente contratado pelo Município, devidamente habilitado e em situação regular perante os órgãos competentes;
- b) Realização do leilão em formato que assegure ampla publicidade e competitividade, podendo ocorrer de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme definido no edital;
- c) Elaboração e divulgação de edital de leilão contendo a descrição detalhada dos bens, condições de participação, forma de pagamento, prazos, responsabilidades do arrematante e demais regras aplicáveis;
- d) Disponibilização prévia dos bens para visitação pública, quando aplicável, em local, datas e horários definidos no edital;
- e) Registro formal de todas as etapas do procedimento, incluindo lances, arrematações, pagamentos e entrega dos bens.

4.3 Requisitos de transparência e controle

- a) Publicidade dos atos do leilão em meios oficiais e demais canais que assegurem ampla divulgação;
- b) Garantia de igualdade de condições aos interessados, vedadas restrições indevidas à participação;
- c) Manutenção de registros e relatórios do leilão, aptos a subsidiar a prestação de contas e os controles interno e externo;
- d) Adequada atualização dos registros patrimoniais do Município após a alienação dos bens, com baixa patrimonial e registros contábeis correspondentes.

4.4 Requisitos ambientais e de destinação

- a) Observância, quando aplicável, das normas ambientais relacionadas à destinação final de bens irrecuperáveis ou sucatas;
- b) Previsão, no edital, de responsabilidade do arrematante quanto ao transporte, retirada e destinação adequada dos bens adquiridos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O Leilão será realizado em sessão pública de **forma ONLINE** mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados através do portal www.darioleiloes.com.br.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Plataforma eletrônica própria de leilões, acessível via internet, destinada à realização da sessão pública de lances, com funcionamento contínuo durante o período do leilão;
- b) Sistema de cadastramento de usuários, com identificação dos participantes, aceite eletrônico das regras do edital e mecanismos de segurança que assegurem a autenticidade dos lances;
- c) Ambiente eletrônico de disputa, que permita a visualização em tempo real dos lances ofertados, identificação do maior lance vigente e encerramento automático conforme regras do edital;
- d) Hospedagem, manutenção e suporte técnico da plataforma, durante todo o período de realização do leilão;
- e) Ferramentas de publicidade digital, incluindo página específica para o leilão contendo edital, relação de lotes, fotos, descrições e demais informações relevantes;
- f) Relatórios eletrônicos do certame, contendo, no mínimo, histórico de lances, identificação dos arrematantes, valores finais e situação de cada lote.

5.4 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) Publicação do edital de leilão no portal eletrônico do leiloeiro e nos meios oficiais definidos pelo Município;
- b) Organização dos bens em lotes, conforme orientação do setor de Patrimônio, respeitando a similaridade, natureza e estado de conservação;
- c) Divulgação prévia do leilão, com antecedência mínima definida no edital, assegurando ampla publicidade e competitividade;
- d) Disponibilização de informações completas dos lotes, incluindo descrição, estado de conservação, localização e fotos ilustrativas;
- e) Condução da sessão pública eletrônica, assegurando igualdade de condições entre os participantes, transparência dos lances e observância das regras do edital;
- f) Registro formal de todas as etapas do leilão, com guarda dos dados eletrônicos pelo prazo definido pela legislação ou pelo Município;
- g) Encerramento do leilão e emissão de relatório final, contendo o resultado por lote, valores arrecadados e identificação dos arrematantes;
- h) Apoio administrativo à Administração, especialmente quanto à orientação aos arrematantes sobre pagamento, retirada dos bens e cumprimento das obrigações previstas no edital;
- i) Comunicação imediata à Administração de quaisquer intercorrências, impugnações, falhas técnicas ou situações que possam comprometer a regularidade do certame.

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

A finalização do leilão, só será efetivada, após a comprovação de depósito bancário na conta: Banco 104 Caixa Econômica Federal CEF - Agência: 0323-9 - Op. 006 - Conta Corrente: 00000829-5.

5.6 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

O Contratado, emitirá sobre sua reponsabilidade nos termos do Edital e da legislação que os serviços contratados foram concluídos. O gestor do contrato da mesma forma emitirá declaração de conclusão e aceite do serviço.

Poderá o Gestor declarar a conclusão com ressalvas, referentes a garantias ou fatores não observáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O gestor do contrato ficará a encargo da Sra Adriana Zingra Guerreiro, especialmente designado para este fim.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

São obrigações do Contratante:

- identificar, selecionar e declarar formalmente os bens móveis inservíveis a serem alienados;
- organizar os bens em lotes, conforme similaridade, natureza e estado de conservação, inclusive definindo os lotes individuais de veículos;
- fornecer ao leiloeiro todas as informações necessárias à correta descrição dos lotes, incluindo localização, condições de visitação e demais dados pertinentes;
- elaborar o edital de leilão e seus anexos;
- disponibilizar os bens para visitação pública, quando aplicável, nos locais, datas e horários definidos no edital;
- acompanhar e fiscalizar a execução do leilão, inclusive a sessão eletrônica;
- promover a baixa patrimonial e os registros contábeis dos bens alienados após a conclusão do leilão;
- adotar as providências administrativas necessárias para a entrega dos bens aos arrematantes, conforme condições estabelecidas no edital.

São obrigações do Contratado:

- realizar a avaliação prévia dos bens e definir os valores mínimos de arrematação;

- conduzir o leilão público de bens móveis inservíveis, na forma eletrônica, por meio de seu portal próprio, em conformidade com o edital e a legislação vigente;
- disponibilizar, às suas expensas, toda a infraestrutura tecnológica necessária à realização da sessão pública, incluindo plataforma eletrônica, sistemas de cadastramento, segurança da informação e suporte técnico;
- promover a divulgação do edital de leilão assegurando ampla publicidade do certame;
- organizar e publicar, em seu portal eletrônico, a relação de lotes com descrições claras, fotos e informações relevantes sobre os bens;
- garantir a transparência, a isonomia entre os participantes e o registro eletrônico auditável de todos os lances ofertados;
- conduzir a sessão pública eletrônica, observando rigorosamente as regras estabelecidas no edital;
- comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências, falhas técnicas, impugnações ou situações que possam comprometer a regularidade do leilão;
- emitir relatório final do leilão, contendo, no mínimo, os resultados por lote, valores arrematados e identificação dos arrematantes;
- orientar os arrematantes quanto às condições de pagamento, prazos e procedimentos para retirada dos bens;
- manter arquivados os registros eletrônicos do leilão pelo prazo legal ou pelo período definido pela Administração;
- observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais no tratamento das informações dos participantes.

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

O pagamento dos lances vencedores somente poderá ser feito em moeda nacional, e em parcela única, vedado o parcelamento, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência – ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU TRANSFERÊNCIA EM CONTA DIGITAL SUPERBID PAY disponível na seção “MINHA CONTA” na plataforma superbid.net, parceira do leiloeiro supracitado no prazo de 1 dia útil após o leilão.

O ARREMATANTE vencedor arcará ainda com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. escolhendo a forma de pagamento de sua preferência - ATRAVES DE BOLETO BANCARIO OU TRANSFERENCIA VIA SALDO EM CONTA DIGITAL SUPERBID PAY, disponível na seção “MINHA CONTA” na plataforma superbid.net , parceira do leiloeiro supra citado, no prazo de 1 dias úteis após o leilão.

O próprio arrematante é responsável pela emissão do boleto de pagamento ou sua transferência bancária via acesso a “MINHA CONTA”.

APÓS PAGAMENTO OS COMPROVANTES DEVEM SER ENVIADOS PARA O E- MAIL contato@darileiloes.com.br para que seja feito a devida baixa e emissão de nota, assim como as providências para retirada dos lotes.

O valor da comissão do leiloeiro **não compõe** o valor do lance ofertado.

O não pagamento, será considerado como desistência e o ARREMATANTE será responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se ao pagamento da multa

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

8.2 Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A arrecadação estimada do presente processo é de ao menos R\$ 274.700,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais - SEM OS HIDRÔMETROS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 'e' a 'h' de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 'c', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'b', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'a', de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por Adriana Zingra Guerreiro

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 01 - SAAE	HIDRÔMETROS APROXIMADAMENTE 2 MIL QUILOS
LOTE 02 - SAAE	3 MACROMEDIDOR E 4 MACROMEDIDOR PARA VAZÃO MENOR
LOTE 03 - SAAE	CADEIRA MESA BEBEDOURO 2 AR CONDICIONADOS E 2 CONDENSADORES
LOTE 04 - SAAE	1 TRANSFORMADOR QUEIMADO
LOTE 05 - SAAE	IMPRESSORAS CALCULADORAS MONITORES CONEXÃO DE REDE
LOTE 06 - SAAE	MAQUINAS 2 CORTADORES 1 COMPORTADOR 1 CORTADOR DE ASFALTO 1 BOMBA PNEUMÁTICA 1 BOMBA D' ÁGUA 1 BOMBA ESGOTO 1 GUINCHO HIDRÁULICO 1 CARÇAÇA DE PAINEL ELÉTRICO 2 GEOFONE 1 NEBULIZADOR 1 MARTELETE
LOTE 07 - SAAE	1 TANQUE DE DECANTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO VOLUME APROXIMADO 35 M³
LOTE 08 - SAAE	SUCATA FERROSA VERGALHÃO E FERRO DE SUSTENTAÇÃO
LOTE 09	SEMÁFOROS 2 MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOTE 10	IMPRESSORAS NOTEBOOKS PCS TVS (TUBO E TELA PLANA) MONITORES RÁDIOS CÂMERAS

LOTE 11	ELETRODOMÉSTICOS GELADEIRAS FREEZERS VENTILADORES PURIFICADORES MICROONDAS BEBEDOUROS FOGÕES SECADORES LIQUIDIFICADORES (INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO) MÁQUINAS DE LAVAR TANQUINHOS ASPIRADOR DE PÓ E 1 BICICLETA
LOTE 12	MÓVEIS DE AÇO ARQUIVOS COM GAVETAS ESTANTES ARMÁRIOS 2 PORTAS ROUPEIROS MESAS ARMÁRIO SUPORTE PARA TV E ARMÁRIOS NICHOS
LOTE 13	CADEIRAS (ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO) E LONGARINAS INSERVÍVEIS
LOTE 14	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS
LOTE 15	FERRAMENTAS ROÇADEIRAS SOPRADOR MOTOPODA ESTEIRA LAVA JATOS BALANÇAS ESCADAS
LOTE 16	HOSPITALAR MACAS DE MANIVELA, ELETRÔNICA, EM ALUMÍNIO RETRÁTIL E HOSPITALAR, AUTOCLAVES, BIOMOS, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ARMÁRIO EXPOSITOR, SUPORTE DE SORO TOTENS TERMÔMETRO DIGITAL APARELHO DE RX
LOTE 17	SUCATA FERROSA CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARQUE ESCOLAR EM PLÁSTICO LIXEIRA DE COLETA SELETIVA
LOTE 18	SAVEIRO CL 1.8, ANO 95, PLACA BPY6005
LOTE 19	GOL 1.0 GIV, ANO 2010-2011, PLACA EGI9222
LOTE 20	VW ÔNIBUS COMIL VERSATILE, ANO MODELO: 2006/2006, CZA-6910
LOTE 21	VW – MPOLO SEM MIDI ON, ANO 2010-2011, PLACA EGI9246
LOTE 22	ÔNIBUS OF 1519, ANO MODELO: 2014/2014, FIL-1380
LOTE 23	M.BENZ / OF 1519 R.ORE, ANO 2014-2014, PLACA FSG5879
LOTE 24	VW/ 15.180, ANO 2002-2002, PLACA BNZ6549
LOTE 25	VW / COMIL BELLO O, ANO 2005-2005, PLACA CZA6908
LOTE 26	FORD / CARGO 1317 E, ANO 2011-2011, PLACA EGI9245
LOTE 27	CAMINHÃO L 1513, ANO MODELO: 1984/1984, CPV-3D85
LOTE 28	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9226
LOTE 29	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9227
LOTE 30	FIAT/ DUCATO GCASA MIC1, ANO 2012-2013, PLACA EGI9251
LOTE 31	TRATOR 4610 / K22 / 3960, ANO MODELO: 1986/1986
LOTE 32	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2018/2018, EWH-2918
LOTE 33	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2002
LOTE 34	TRATOR TL 75E 4X4, ANO MODELO: 2008/2008
LOTE 35	RETROESCAVADEIRA 750 4X4, ANO MODELO: 2002
LOTE 36	TRATOR AGRICOLA TL75E, ANO MODELO: 2018
LOTE 37	CORSA SEDAN 1.8, ANO MODELO: 2003/2004, CZA-6877
LOTE 38	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6571
LOTE 39	GOL SPECIAL 1.0, ANO MODELO: 2002/2003, BNZ-6571
LOTE 40	FIAT/ DOBLO ELX 1.8 FLEX, ANO 2007-2008, PLACA DMN3177
LOTE 41	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6573
LOTE 42	I/M.BENZ CDI GCASA AMB1, ANO 2007-2007, PLACA DMN3181
LOTE 43	KOMBI 8 LUGARES, ANO MODELO: 2005/2006, CZA-6881
LOTE 44	MB/M.BENZ L 1113, ANO 1973-1973, PLACA BFW5108

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
LOTE 01 - SAAE	HIDRÔMETROS APROXIMADAMENTE 2 MIL QUILOS	R\$ 10,00/kilo
LOTE 02 - SAAE	3 MACROMEDIDOR E 4 MACROMEDIDOR PARA VAZÃO MENOR	R\$800,00
LOTE 03 - SAAE	CADEIRA MESA BEBEDOURO 2 AR CONDICIONADOS E 2 CONDENSADORES	R\$1.500,00
LOTE 04 - SAAE	1 TRANSFORMADOR QUEIMADO	R\$200,00
LOTE 05 - SAAE	IMPRESSORAS CALCULADORAS MONITORES CONEXÃO DE REDE	R\$500,00
LOTE 06 - SAAE	MAQUINAS 2 CORTADORES 1 COMPORTADOR 1 CORTADOR DE ASFALTO 1 BOMBA PNEUMÁTICA 1 BOMBA D' ÁGUA 1 BOMBA ESGOTO 1 GUINCHO HIDRÁULICO 1 CARÇAÇA DE PAINEL ELÉTRICO 2 GEOFONE 1 NEBULIZADOR 1 MARTELETE	R\$2.500,00
LOTE 07 - SAAE	1 TANQUE DE DECANTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO VOLUME APROXIMADO 35 M³	R\$3.000,00
LOTE 08 - SAAE	SUCATA FERROSA VERGALHÃO E FERRO DE SUSTENTAÇÃO	R\$500,00
LOTE 09	SEMÁFOROS 2 MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$2.000,00
LOTE 10	IMPRESSORAS NOTEBOOKS PCS TVS (TUBO E TELA PLANA) MONITORES RÁDIOS CÂMERAS	R\$2.500,00
LOTE 11	ELETRODOMÉSTICOS GELADEIRAS FREEZERS VENTILADORES PURIFICADORES MICROONDAS BEBEDOUROS FOGÕES SECADORES LIQUIDIFICADORES (INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO) MÁQUINAS DE LAVAR TANQUINHOS ASPIRADOR DE PÓ E 1 BICICLETA	R\$1.800,00
LOTE 12	MÓVEIS DE AÇO ARQUIVOS COM GAVETAS ESTANTES ARMÁRIOS 2 PORTAS ROUPEIROS MESAS ARMÁRIO SUPORTE PARA TV E ARMÁRIOS NICHOS	R\$4.000,00
LOTE 13	CADEIRAS (ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO) E LONGARINAS INSERVÍVEIS	R\$1.000,00
LOTE 14	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS	R\$3.000,00
LOTE 15	FERRAMENTAS ROÇADEIRAS SOPRADOR MOTOPODA ESTEIRA LAVA JATOS BALANÇAS ESCADAS	R\$500,00
LOTE 16	HOSPITALAR MACAS DE MANIVELA, ELETRÔNICA, EM ALUMÍNIO RETRÁTIL E HOSPITALAR, AUTOCLAVES, BIOMOS, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ARMÁRIO EXPOSITOR, SUPORTE DE SORO TOTENS TERMÔMETRO DIGITAL APARELHO DE RX	R\$4.000,00

LOTE 17	SUCATA FERROSA CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARQUE ESCOLAR EM PLÁSTICO LIXEIRA DE COLETA SELETIVA	R\$1.000,00
LOTE 18	SAVEIRO CL 1.8, ANO 95, PLACA BPY6005	R\$3.000,00
LOTE 19	GOL 1.0 GIV, ANO 2010-2011, PLACA EGI9222	R\$4.000,00
LOTE 20	VW ÔNIBUS COMIL VERSATILE, ANO MODELO: 2006/2006, CZA-6910	R\$8.000,00
LOTE 21	VW – MPOLO SEM MIDI ON, ANO 2010-2011, PLACA EGI9246	R\$10.000,00
LOTE 22	ÔNIBUS OF 1519, ANO MODELO: 2014/2014, FIL-1380	R\$12.000,00
LOTE 23	M.BENZ / OF 1519 R.ORE, ANO 2014-2014, PLACA FSG5879	R\$15.000,00
LOTE 24	VW/ 15.180, ANO 2002-2002, PLACA BNZ6549	R\$18.000,00
LOTE 25	VW / COMIL BELLO O, ANO 2005-2005, PLACA CZA6908	R\$13.000,00
LOTE 26	FORD / CARGO 1317 E, ANO 2011-2011, PLACA EGI9245	R\$17.000,00
LOTE 27	CAMINHÃO L 1513, ANO MODELO: 1984/1984, CPV-3D85	R\$15.000,00
LOTE 28	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9226	R\$500,00
LOTE 29	AMBULÂNCIA MASTERAMB RONTAN, ANO MODELO: 2010/2010, EGI-9227	R\$600,00
LOTE 30	FIAT/ DUCATO GCASA MIC1, ANO 2012-2013, PLACA EGI9251	R\$15.000,00
LOTE 31	TRATOR 4610 / K22 / 3960, ANO MODELO: 1986/1986	R\$16.000,00
LOTE 32	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2018/2018, EWH-2918	R\$3.000,00
LOTE 33	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIARIA, ANO MODELO: 2002	R\$2.000,00
LOTE 34	TRATOR TL 75E 4X4, ANO MODELO: 2008/2008	R\$20.000,00
LOTE 35	RETROESCAVADEIRA 750 4X4, ANO MODELO: 2002	R\$18.000,00
LOTE 36	TRATOR AGRICOLA TL75E, ANO MODELO: 2018	R\$25.000,00
LOTE 37	CORSA SEDAN 1.8, ANO MODELO: 2003/2004, CZA-6877	R\$6.000,00
LOTE 38	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6571	R\$3.000,00
LOTE 39	GOL SPECIAL 1.0, ANO MODELO: 2002/2003, BNZ-6571	R\$3.500,00
LOTE 40	FIAT/ DOBLO ELX 1.8 FLEX, ANO 2007-2008, PLACA DMN3177	R\$8.000,00
LOTE 41	VW / GOL SPECIAL, ANO 2002-2003, PLACA BNZ6573	R\$3.000,00
LOTE 42	I/M.BENZ CDI GCASA AMB1, ANO 2007-2007, PLACA DMN3181	R\$12.000,00
LOTE 43	KOMBI 8 LUGARES, ANO MODELO: 2005/2006, CZA-6881	R\$300,00
LOTE 44	MB/M.BENZ L 1113, ANO 1973-1973, PLACA BFW5108	R\$10.000,00

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante o Leilão Público da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para oferta de lance prévio, de forma on-line e/ou presencialmente, no Leilão que se realizará na Divisão de Patrimônio sito à Rua Paraíba, 97 - Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Larissa R. Vicente, Secretária**, em 11/02/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neiroberto Silva, Presidente**, em 11/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381996** e o código CRC **13A85C0C**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

FOTOS













Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379967** e o código CRC **0D50F64C**.

Referência: Processo nº 001038.000007/2026-12

SEI nº 0379967



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA











Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380712** e o código CRC **0E2A384C**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA













Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380715** e o código CRC **8FC47B68**.

Referência: Processo nº 001038.000007/2026-12

SEI nº 0380715



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA











Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380727** e o código CRC **04E5CFC2**.

Referência: Processo nº 001038.000007/2026-12

SEI nº 0380727



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA











Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380729** e o código CRC **17876929**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA











Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380730** e o código CRC **D87A8BCD**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA







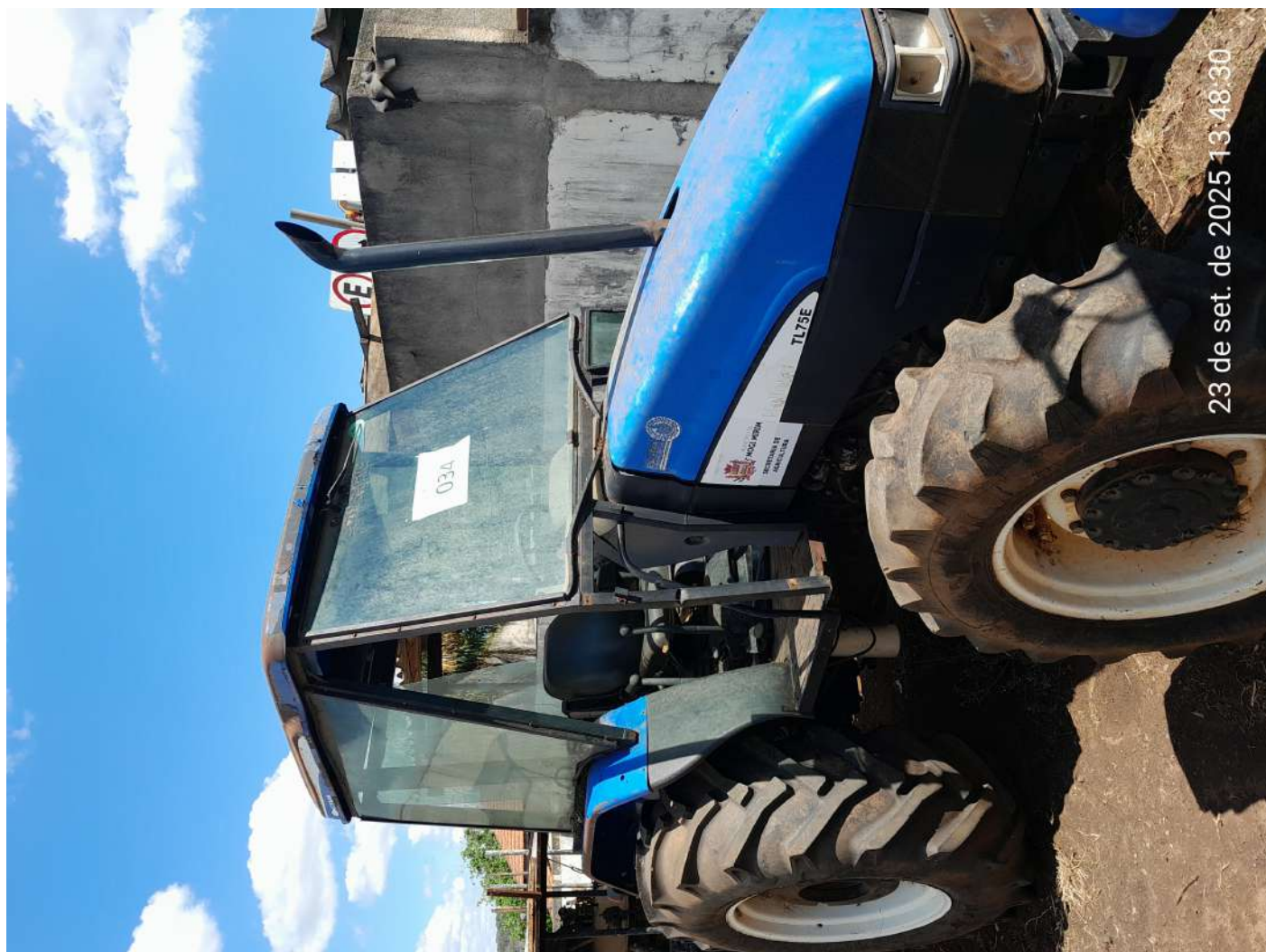
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380733** e o código CRC **8F871FF2**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA









Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380734** e o código CRC **74D58E31**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA











Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380735** e o código CRC **47363774**.

Referência: Processo nº 001038.000007/2026-12

SEI nº 0380735



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA









Documento assinado eletronicamente por **Adriana Z. Guerreiro, Assistente de Gestão Administrativa**, em 09/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380742** e o código CRC **28AA1955**.

Referência: Processo nº 001038.000007/2026-12

SEI nº 0380742